

DG
G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE
DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL,
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA
DE PORTO ALEGRE/RS**

CÓPIA

**PROCESSO Nº 001/1.05.0334800-0
FALÊNCIA**

**A MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA PRATES GALVÃO
LTDA.**, representada por seu Administrador Judicial, vem à
presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

De antemão, pede novamente escusas o signatário pela demora
na devolução do feito.

Em que pese praticamente encerrada a demanda, este
administrador necessitou realizar diversas diligências junto ao
Banrisul em busca de extratos e contas vinculadas ao feito, bem
como analisou novamente a totalidade dos autos do feito
visando averiguar eventual prática de atos que possibilitassem a
propositura de ação de responsabilidade.

A prestação de contas neste feito está se mostrando complexa
visto que há recursos oriundos de cerca de 4 demandas

Av. Nilo Pecanha no. 2825 sala 802 – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 - 33720475– e-mail: luís@guardaadogados.com.br
www.guardaadogados.com.br

COM. AUTOS
PROT. JUDIC. JUDIC. P-2 105/RS 0-06 22 MAR 2019 14:19


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

propostas pela falida ou onde foram realizados acordos em prol da falida.

Além disso, pagamentos foram realizados em tais demandas se utilizando de depósitos judiciais vinculados a este feito.

Com isso, se faz necessário o desarquivamento de algumas demandas que por sua vez se encontravam arquivadas junto ao Arquivo Geral.

Por fim, há um fato novo em relação a valores vinculados a este feito, este síndico ao realizar uma análise em todas as contas vinculadas ao feito, em número superior a 50, foi comunicado da existência de um depósito que não possui qualquer informação de origem no feito, qual seja, o vinculado a conta judicial no. 0621.313117.0.78 que hoje possui cerca de 141.888,22

Por se tratar de conta aberta em 2005 o Banrisul solicitou um prazo superior ao normal para identificar a origem visando assim complementar a informação a ser prestada em sua prestação de contas.

De qualquer forma, este recurso deve ser utilizado para o pagamento dos credores da falida, no caso ainda, a União Federal que teve apenas parte de seu valor adimplido.

Por esta razão, requer a expedição de alvará para saque integral dos valores depositados na conta judicial no. 0621.313117.0.78 visando assim efetuar novo adimplemento parcial do débito


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

fiscal com a união federal, mediante posterior comprovação nos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 22 de abril de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914